

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 684/65

PROJETO DE LEI Nº 10/65

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:--

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$63.530.000 (sessenta e três milhões, quinhentos e trinta mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas:--

1	3110	01	Pessoal Civil - Câmara	100.000
1	3140	01	Encargos Diversos - Câmara	600.000
2	3111	03	Pessoal Civil - Executivo	1.200.000
2	3140	03	Encargos Diversos - Executivo	200.000
5	3120	03	Material de Consumo - Lançadoria	1.000.000
6	3111	03	Pessoal Civil-Tesouraria e Expediente ..	200.000
8	3280	81	Encargos Municipais- Contr.Previdência..	5.000.000
9	3111	03	Pessoal Civil - Departamento Jurídico ..	200.000
11	3120	61	Material de Consumo-Escolas Municipais..	5.000.000
14	3120	72	Material de Consumo- Ambulância	200.000
17	3111	95	Pessoal Civil - Vias Públicas	12.000.000
17	3120	95	Material de Consumo - Vias Públicas	1.000.000
17	3111	96	Pessoal Civil - Louçadouros Públicos...	1.830.000
17	3111	99	Pessoal Civil- Próprios Municipais	2.000.000
17	3120	99	Material de Consumo-Propr. Municipais...	3.000.000
17	3111	49	Pessoal Civil - Estradas	6.000.000
17	3120	49	Material de Consumo - Estradas	1.500.000
18	3111	90	Pessoal Civil-Oficina e Almojarifado....	100.000
18	3120	90	Material de Consumo (consertos veículos, oficinas etc.....)	2.000.000
18	3111	92	Pessoal Civil - Agua	5.000.000
18	3120	92	Material de Consumo - Agua	5.000.000
18	3130	92	Serviços de Terceiros (força etc. agua).	6.000.000
20	3130	94	Serviços de Terceiros (iluminação).....	2.000.000
21	3111	97	Pessoal Civil - Matadouro	400.000
21	3120	97	Material de Consumo - Matadouro	200.000
22	3111	97	Pessoal Civil - Mercado	1.000.000
23	3111	98	Pessoal Civil - Cemitério	800.000
T o t a l				63.530.000



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



2
F

Of.

Artigo 2º) - Para cobertura da suplementação contida no artigo 1º, recorre-se ao seguinte:-

Anulação da Verba Parcial 11 3111 61	7.000.000
Saldo disponível do exercício anterior	14.700.000
Excesso de Arrecadação a se verificar no presente exercício	<u>41.830.000</u>
T o t a l	63.530.000

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de agosto de 1965.

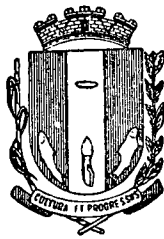
Anthero Boller de Souza
Presidente

(Mod. 9)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 8 de 1965

[Signature]
Presidente



Aprovada em 2ª discussão.

Aprovação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 8 de 1965

[Signature]
Presidente

3
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

PROJETO DE LEI Nº 10-65.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$63.530.000 (sessenta e três milhões, quinhentos e trinta mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas:-

1	3110	01	Pessoal Civil - Câmara.....	100.000
1	3140	01	Encargos Diversos - Câmara.....	600.000
2	3111	03	Pessoal Civil - Executivo.....	1.200.000
2	3140	03	Encargos Diversos - Executivo.....	200.000
5	3120	03	Material de Consumo - Lançadoria.....	1.000.000
6	3111	03	Pessoal Civil - Tesouraria e Expediente.	200.000
8	3280	81	Encargos Municipais - Contr.Previdência..	5.000.000
9	3111	03	Pessoal Civil - Departamento Jurídico...	200.000
11	3120	61	Material de Consumo -Escolas Municipais.	5.000.000
14	3120	72	Material de Consumo -Ambulância.....	200.000
17	3111	95	Pessoal Civil - Vias Públicas.....	12.000.000
17	3120	95	Material de Consumo - Vias Públicas.....	1.000.000
17	3111	96	Pessoal Civil - Louçadouros Públicos...	1.830.000
17	3111	99	Pessoal Civil - Proprios Municipais.....	2.000.000
17	3120	99	Material de Consumo - Propr.Municipais..	3.000.000
17	3111	49	Pessoal Civil - Estradas.....	6.000.000
17	3120	49	Material de Consumo - Estradas.....	1.500.000
18	3111	90	Pessoal Civil-Oficina e Almoxarifado....	100.000
18	3120	90	Material de Consumo (consertos veiculos, oficinas etc.....	2.000.000
18	3111	92	Pessoal Civil - Agua.....	5.000.000
18	3120	92	Material de Consumo - Agua.....	5.000.000
18	3130	92	Serviços de Terceiros (fôrça etc. agua).	6.000.000
20	3130	94	Serviços de Terceiros (iluminação).....	2.000.000
21	3111	97	Pessoal Civil - Matadouro.....	400.000
21	3120	97	Material de Consumo - Matadouro.....	200.000
22	3111	97	Pessoal Civil - Mercado.....	1.000.000
23	3111	98	Pessoal Civil - Cemitério.....	800.000
T o t a l.....				63.530.000

Artigo 2º) - Para cobertura da suplementação contida no artigo 1º, recorre-se ao seguinte:-

Anulação da Verba Parcial 11 3111 61.....	7.000.000
Saldo disponível do exercício anterior.....	14.700.000
Excesso de Arrecadação a se verificar no presente e exercício.....	41.830.000
T o t a l.....	63.530.000

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Junho de 1.965.

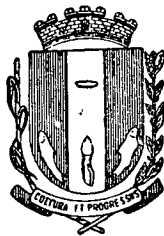
[Signature]
Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

[Signature]
Presidente

[Signature]
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e
Comissão de Justiça, Legislação
e para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 22 de 6 de 1965

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º

J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente:

A presente suplementação se faz necessária para atender ao bom andamento da administração municipal.

São verbas necessárias, inclusive verba dêsse - Legislativo.

Acredito, pois, na boa-vontade dos srs. Vereadores em aprovar o presente projeto de lei com a urgência indispensável, já que no mês de julho próximo essa Casa de - Leis entrará em recesso, só voltando a se reunir, ordinariamente, no dia 3 de Agosto.

Pirassununga, 22 de Junho de 1.965.

Francois J. J. J. J.
- Prefeito Municipal -



Handwritten signature or initials in the top right corner.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

OBJETO DE DELIBERAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 10-65

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$63.530.000 (sessenta e três milhões, quinhentos e trinta - mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas:-

1	3110	01	Pessoal Civil - Câmara.....	100.000
1	3140	01	Encargos Diversos - Câmara.....	600.000
2	3111	03	Pessoal Civil - Executivo.....	1.200.000
2	3140	03	Encargos Diversos - Executivo.....	200.000
5	3120	03	Material de Consumo - Lançadoria.....	1.000.000
6	3111	03	Pessoal Civil - Tesouraria e Expediente..	200.000
8	3280	81	Encargos Municipais -Contr.Previdência..	5.000.000
9	3111	03	Pessoal Civil - Departamento Jurídico...	200.000
11	3120	61	Material de Consumo -Escolas Municipais..	5.000.000
14	3120	72	Material de Consumo -Ambulância.....	200.000
17	3111	95	Pessoal Civil - Vias Públicas.....	12.000.000
17	3120	95	Material de Consumo - Vias Públicas.....	1.000.000
17	3111	96	Pessoal Civil - Louçadouros Públicos...	1.830.000
17	3111	99	Pessoal Civil - Proprios Municipais.....	2.000.000
17	3120	99	Material de Consumo - Propr.Municipais..	3.000.000
17	3111	49	Pessoal Civil - Estradas.....	6.000.000
17	3120	49	Material de Consumo - Estradas.....	1.500.000
18	3111	90	Pessoal Civil-Oficina e Almoxarifado....	100.000
18	3120	90	Material de Consumo (consertos veiculos, oficinas etc.....	2.000.000
18	3111	92	Pessoal Civil - Agua.....	5.000.000
18	3120	92	Material de Consumo - Agua.....	5.000.000
18	3130	92	Serviços de Terceiros (fôrça etc. agua)..	6.000.000
20	3130	94	Serviços de Terceiros (iluminação).....	2.000.000
21	3111	97	Pessoal Civil - Matadouro.....	400.000
21	3120	97	Material de Consumo - Matadouro.....	200.000
22	3111	97	Pessoal Civil - Mercado.....	1.000.000
23	3111	98	Pessoal Civil - Cemitério.....	800.000
T o t a l.....				63.530.000

Artigo 2º) - Para cobertura da suplementação contida no artigo 1º, recorre-se ao seguinte:-

Anulação da Verba Parcial 11 3111 61.....	7.000.000
Saldo disponível do exercício anterior.....	14.700.000
Excesso de Arrecadação a se verificar no presente e exercício.....	41.830.000
T o t a l.....	63.530.000

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Junho de 1.965.

Fausto Victorelli
Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

(Mod. 9)



6
F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º

J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente:

A presente suplementação se faz necessária para atender ao bom andamento da administração municipal.

São verbas necessárias, inclusive verba desse - Legislativo.

Acredito, pois, na boa-vontade dos srs. Vereadores em aprovar o presente projeto de lei com a urgência indispensável, já que no mês de julho próximo essa Casa de - Leis entrará em recesso, só voltando a se reunir, ordinariamente, no dia 3 de Agosto.

Pirassununga, 22 de Junho de 1.965.

Paulo de Paula
- Prefeito Municipal -



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. *f.*

PROJETO DE LEI 10-65 (EXECUTIVO).

Ao ver. JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO P/ RELATAR.

Piras. 23 de junho de 1965.

José Francisco Ribeiro
José Francisco Ribeiro
Pres. da Com. Justiça.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.


8
/

PARECER Nº

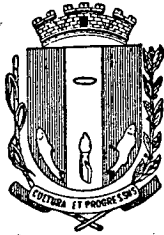
Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o projeto de lei nº 10-65, de autoria do Executivo Municipal, que visa suplementar verbas orçamentárias no montante de CR\$ 63.530.000, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1965.


Benedito Geraldo Léléis
Presidente e Relator


Ivo Xavier Ferreira
Membro

Antonio Carlos B. Barbosa
Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

9
/

PARECER N°

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 10-65, do Executivo Municipal, que visa suplementar verbas orçamentárias no montante de CR\$ 63.530.000, nada tem a opor quanto ao seu aspécto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1965.

José Francisco Ribeiro
José Francisco Ribeiro
Presidente e Relator

Messias Xavier de Souza
Messias Xavier de Souza
Membro

Francisco Domingos
Francisco Domingos
Membro